

	Política de Brindes, Presentes e Convites	NÚMERO POL CPC 04
		CLASSIFICAÇÃO USO RESTRITO
		PÁGINAS 1 de 5
RETENÇÃO Indeterminado	RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA Superintendência Jurídica e Compliance	ÚLTIMA REVISÃO Julho, 2023
DATA DE EFETIVAÇÃO Julho, 2023	PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO Igor Soares	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO Janeiro, 2024

Emissor(es) do Documento

Nome	Cargo
Julio Gomes	Coordenador Jurídico

Nome	Cargo
Igor Soares	Superintendente Jurídico

Aprovador(es) do Documento

Nome	Cargo
Thiago Piovesan	CEO

Nome	Cargo
Caio Ferreira Osser	CFO

	Política de Brindes, Presentes e Convites	NÚMERO POL CPC 04
		CLASSIFICAÇÃO USO RESTRITO
		PÁGINAS 2 de 5
RETENÇÃO Indeterminado	RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA Superintendência Jurídica e Compliance	ÚLTIMA REVISÃO Julho, 2023
DATA DE EFETIVAÇÃO Julho, 2023	PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO Igor Soares	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO Janeiro, 2024

1. OBJETIVO

A Indigo valoriza a integridade e a ética em todas as suas relações comerciais. Para manter a confiança de nossos clientes, parceiros e outras partes interessadas, é importante agir de maneira exemplar e evitar qualquer forma de abuso. Oferecer ou aceitar brindes, presentes e convites pode ser considerado uma cortesia legítima para estabelecer ou manter boas relações comerciais.

No entanto, essas práticas também podem representar riscos legais e serem interpretadas como práticas corruptas ou antiéticas.

Para garantir que nossos colaboradores atuem com ética em todas as situações, estabelecemos as seguintes diretrizes e responsabilidades:

2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Esta Política aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração (em conjunto denominados “Administradores”), Conselho Fiscal, se houver, e colaboradores da Companhia.

As sociedades controladas pela Companhia que não tenham Política própria devem seguir os termos desta Política, observadas as suas respectivas estruturas de gestão.

Cabe aos colaboradores da Indigo comunicar toda e qualquer violação desta Política. Sempre que houver suspeita ou conhecimento sobre atitudes contrárias aos princípios da ética e integridade, deve-se relatar o fato.

Para tanto, sugerimos que o primeiro contato seja com o superior imediato, expondo a ele(a) sua preocupação sobre a situação identificada. Contudo, caso a opção seja por manter o anonimato e preservar a confidencialidade, a companhia oferece a ferramenta de comunicação “Canal de Ética”.

A utilização do Canal de Ética deve ser feita sob o princípio da boa-fé, ou seja, relatar situações de real preocupação com descumprimentos do Código de Conduta e jamais usar essa ferramenta de comunicação para fazer intrigas, calúnias, mentiras propositais ou retaliação de qualquer natureza.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta
- Código de Conduta de Fornecedores
- Política Anticorrupção POL CPC 01
- Política de Medidas Disciplinares POL JUR 01
-

4. DEFINIÇÕES

Brindes: Qualquer item sem valor comercial, utilizados para promover uma marca, tais como: cortesia comercial, contendo o logotipo da empresa concedente. (calendário, agendas, blocos de anotações, canetas e etc)

	Política de Brindes, Presentes e Convites	NÚMERO POL CPC 04
		CLASSIFICAÇÃO USO RESTRITO
		PÁGINAS 3 de 5
RETENÇÃO Indeterminado	RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA Superintendência Jurídica e Compliance	ÚLTIMA REVISÃO Julho, 2023
DATA DE EFETIVAÇÃO Julho, 2023	PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO Igor Soares	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO Janeiro, 2024

Presentes: São definidos como qualquer item tangível que possa ser dado como um gesto de cortesia ou gratidão. Pode ser a entrega de um objeto com valor econômico (relógio, bebidas, fones de ouvido e etc)

Convites: São definidos como qualquer oferta para participar de um evento social ou profissional. (Ingressos para seminários, apresentações, eventos comerciais ou sociais). Alguns convites também assumem o caráter de “hospitalidade”, tais como: Hospedagens, passagens, pagamento de refeições e passeios, disponibilização de infraestrutura.

5. RECORRÊNCIA E RAZOABILIDADE

5.1 RECORRÊNCIA

A frequência da oferta ou recebimento de presentes e convites também devem ser objeto de cuidado por parte dos colaboradores.

Presentes ou convites simples, mas ofertados ou recebidos de maneira recorrente podem ter o mesmo efeito que um presente ou convite de valor elevado e ofertados ou recebidos em apenas uma oportunidade.

O recebimento ou oferta de brindes, presentes e convites em mais de 02 (duas) oportunidades durante o mesmo ano, deverá, necessariamente, ter a aprovação do superior hierárquico e da área de Compliance.

5.2 Razoabilidade

Os presentes e convites devem ser oferecidos ou aceitos apenas se forem razoáveis e proporcionais à situação.

Os colaboradores devem considerar a natureza do relacionamento comercial, o valor do negócio em questão e as práticas comuns do setor antes de oferecer ou aceitar qualquer presente ou convite.

Nunca devem ser oferecidos ou recebidos presentes ou convites com o objetivo de obter qualquer vantagem ou influenciar uma decisão, direta ou indiretamente. Também não devem ser ofertados ou recebidos presentes e convites em momentos antecedentes à celebração de contratos ou concessão de autorizações.

Em caso de dúvida sobre a adequação de um presente ou convite a ser dado ou recebido, é necessário fazer perguntas de senso comum, como por exemplo:

- *A reputação da empresa seria prejudicada se o presente ou convite em questão fosse tornado público?*
- *Estarei confortável se este presente ou convite for revelado para terceiros?*
- *Se eu oferecer um presente ou convite, estarei confortável se estivesse na posição de o receber?*

Se ainda assim a dúvida persistir, recomendamos falar com o seu superior hierárquico e, se necessário, solicitar apoio da área de Compliance.

	Política de Brindes, Presentes e Convites	NÚMERO POL CPC 04
		CLASSIFICAÇÃO USO RESTRITO
		PÁGINAS 4 de 5
RETENÇÃO Indeterminado	RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA Superintendência Jurídica e Compliance	ÚLTIMA REVISÃO Julho, 2023
DATA DE EFETIVAÇÃO Julho, 2023	PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO Igor Soares	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO Janeiro, 2024

6. CUIDADOS COM A OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E CONVITES

Não são permitidas a oferta ou recebimento de presentes e convites para um potencial cliente, contratante ou fornecedor, quando está em curso procedimento de contratação, fiscalização de contrato ou auditoria.

Os presentes e convites oferecidos devem observar, minimamente, os seguintes critérios:

6.1 Presentes não permitidos:

- Aqueles proibidos por lei, contrários à ordem pública ou à moral, tais como: bebidas alcoólicas, produtos não homologados ou sem autorização de comercialização em território nacional.
- Aqueles que assumam a forma de dinheiro ou equivalente (cartões-presente, *vouchers*, e etc.), títulos financeiros, ou metais preciosos, como joias ou outros objetos de alto valor agregado.

Importante: Não devem ser oferecidos, em qualquer circunstância, brindes, presentes e convites para funcionários públicos.

6.2 Presentes permitidos:

- Objetos promocionais do Grupo Indigo, que tenham evidente caráter de brinde, como por exemplo: canetas, calendários, sacolas, e etc.
- Devem, em qualquer caso, ser presentes "habituais" de pequeno valor.

6.3 Convites permitidos

São permitidos convites para eventos com relação a atividade profissional ou empresarial. Quando da oferta do convite, o autor deverá estar presente no evento ou garantir a presença de um colaborador da equipe ou empresa.

As ações referentes à hospitalidade (passagens, refeições e hospedagem) devem guardar relação com eventos profissionais ou empresariais.

6.4 Convites não permitidos

Não são permitidos convites (oferta ou recebimento) que não guardem relação com a atividade profissional ou empresarial e, especialmente, que tenham natureza exclusivamente de entretenimento.

7. LIMITES FINANCEIROS

O valor máximo do presente recebido ou ofertado é R\$ 200,00 (duzentos reais), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ano.

	Política de Brindes, Presentes e Convites	NÚMERO POL CPC 04
		CLASSIFICAÇÃO USO RESTRITO
		PÁGINAS 5 de 5
RETENÇÃO Indeterminado	RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA Superintendência Jurídica e Compliance	ÚLTIMA REVISÃO Julho, 2023
DATA DE EFETIVAÇÃO Julho, 2023	PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO Igor Soares	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO Janeiro, 2024

O valor máximo do convite é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento, limitado a R\$ 900,00 (novecentos reais) por ano.

8. COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Devem ser comunicados para o superior hierárquico e à Área de Compliance, os presentes e convites recebidos em valores ou condições não permitidas pela presente Política.

Devem ser comunicados e recusados de imediato, presentes ou convites cujo valor ultrapasse os limites definidos na presente Política ou cujo objetivo seja claramente o de obter uma vantagem.

A autorização para oferta ou recebimento de presentes ou convites em condições diversas das permitidas na presente Política será objeto de deliberação expressa do Comitê de Ética do Grupo Indigo.

Na impossibilidade de recusa de presente ou convite, caberá à Área de Compliance mediar o relacionamento com a parte que oferta o presente e convite de modo a garantir o regular relacionamento profissional e comercial dos envolvidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Compete ao Comitê de Ética da Companhia aprovar formalmente esta Política, bem como quaisquer futuras revisões, que devem ocorrer sempre que se fizer necessário e analisar eventuais omissões ou exceções à Política, bem como manter registrado os eventos inerentes às situações descritas no presente documento.

Fica estabelecido o Canal de Ética da Indigo, qual seja, www.contatoseguro.com.br/Indigo como canal formal para recebimento de denúncias que envolvam infrações à presente Política.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Companhia.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

* * *